

PORTARIA PGF Nº 64/2024: CONSTRUÇÃO E PERSPECTIVAS PARA O FUTURO

Ricardo Caldas; Gabriel Hernan Eifer

1. SITUAÇÃO-PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Portaria PGF nº 688, de 28 de setembro de 2016 (publicada no Boletim de Serviço n. 40, de 03 de outubro de 2016), instituiu e fixou as diretrizes para a implantação, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal (PGF), do Gerenciamento de Contencioso.

Desde então, esta metodologia de trabalho se desenvolveu conforme as necessidades de cada equipe. Com o passar do tempo, os instrumentos de automação impactaram bastante e implicaram na necessidade de aprimoramento dos mecanismos de desenvolvimento do Gerenciamento de Contencioso no âmbito da PGF.

Desta forma, o Departamento de Gestão e Cálculos da PGF iniciou estudos para propor a modernização da



referida Portaria. Como resultado destes estudos, houve a propositura e a efetiva edição da nova Portaria Normativa PGF nº 64/2024, que é objeto deste artigo.

2. OBJETIVOS

A ideia base que guiou os trabalhos foi o de construir um texto sintético, atualizado, que conferisse proteção institucional às necessidades atuais, deixando a cargo de cada área temática a elaboração de manual específico com suas respectivas peculiaridades.

Com base na experiência adquirida desde a institucionalização material desta metodologia de trabalho, foram firmados os principais eixos do Normativo, a seguir apresentados.

2.1. DO USO DA AUTOMAÇÃO

Desde a última alteração da Portaria PGF nº 688/2016, diversas ferramentas de automação e inteligência artificial foram desenvolvidas em todas as Procuradorias Regionais, ou diretamente pelo PGF TECH, homologadas ou em processo de homologação pela PGF. Tais ferramentas são essenciais e estão difundidas por todo o País produzindo exponencial ganho de produtividade no Gerenciamento de Contencioso, e por este motivo precisam ter a proteção normativa institucional.

Dessa forma, foi proposta alteração da Portaria PGF nº 688/2016, para, com mecanismos de controle dos riscos, contemplar o uso destas ferramentas nas atividades e ações de triagem, retenção, produção de peças jurídicas e conferência e elaboração simplificada de cálculos. A automação pretendida se daria à luz das informações cadastradas pelo

Poder Judiciário nos autos, existentes nas peças e manifestações processuais produzidas nos autos e nos dossiês do sistema Super Sapiens e bases governamentais.

Para esse fim, estabeleceu-se a previsão de um mecanismo de aferição periódica, tanto das regras de negócio aplicadas quanto dos resultados obtidos com sua utilização. Ademais, no caso de ferramentas desenvolvidas diretamente pelas Procuradorias Regionais, fixou-se a necessidade de submissão das mesmas à homologação de segurança pelo PGF Tech/DTI, sem a descontinuidade da utilização durante o processo.

2.2. DA ATUAÇÃO PROGRAMADA

Sem amparo normativo explícito até a edição da Portaria Normativa nº 64/2024, a atuação programada também se relaciona a uma forma de gerenciamento do contencioso. Esse modelo busca equilibrar o custo da movimentação processual com a maior efetividade proporcionada pela atuação em bloco e de forma padronizada. Para tanto, recorre não apenas a ferramentas de automação, mas também à estrutura de apoio, à negociação de fluxos e à realização de auditorias periódicas.

Essa forma de gerenciamento permitiu um incremento efetivo tanto na conciliação quanto na racionalização da força de trabalho em matérias já pacificadas, especialmente naquelas em que há possibilidade de acordo com menor impacto econômico ou em que o resultado do processo depende, predominantemente, de prova técnica. Ademais, previu-se a realização de auditorias periódicas, conduzidas diretamente pelos procuradores responsáveis, abrangendo desde a calibragem dos sistemas de automação utilizados



e a análise das regras de negócio aplicadas, até a avaliação dos fluxos processuais estabelecidos e da atuação da equipe de apoio.

2.3. ANÁLISE SIMPLIFICADA DE CÁLCULOS E CONFERÊNCIA DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A gestão de cálculos de menor impacto econômico também faz parte do gerenciamento de contencioso das unidades da PGF e carecia de regras específicas de proteção institucional, não só para fixação de escalonamento da atuação em razão dos valores, mas também quanto ao uso ferramentas de automação. Para tanto, foram fixados critérios e valores específicos, inspirados nos critérios estabelecidos para análise legitimatória na Portaria PGF nº 558/2016, para conferência simplificada de cálculos em gerenciamento, com o uso de automação.

Em relação especificamente às requisições de pequeno valor, foi prevista a dispensa total de sua análise, considerando o custo-benefício processual, especialmente quando tais cálculos são apresentados pelo próprio INSS em execução invertida ou anteriormente conferidos em outra fase do processo.

2.4. DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Adotando-se todas as cautelas e fluxos de forma prévia, viabiliza-se uma atuação em um bloco considerável de processos e, por consequência, uma maior racionalização da força de trabalho, com a manutenção da qualidade de

atuação. Logo, é também importante que os procuradores tenham proteção institucional no tocante a responsabilização, considerando o uso da atuação, da inteligência artificial, bem como o quantitativo de tarefas que serão delegadas a servidores e estagiários para fins de análise.

A normatização desta forma de atuação, baseada em critérios de priorização e auditorias periódicas, ratificando a ideia de que a instituição (e não o procurador) é quem assume o risco, de forma justificada, desta forma de atuação e da sua margem controlada de possíveis erros.

3. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são os procuradores e demais agentes públicos que executam diariamente as funções de gerente de contencioso, bem como de forma indireta todos os demais membros da Procuradoria Federal, e até mesmo os destinatários das políticas públicas, beneficiados de forma ostensiva com o incremento da eficiência na atuação judicial.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução compreendeu inicialmente o prazo de 1 (um) ano, desde a fase preliminar até a publicação da Portaria Normativa PGF nº 64/2024. Contudo, o projeto ainda permanece em fase de execução, com a recente publicação do Manual Geral (Portaria PGF nº 541/2025), que também será complementado por outros manuais temáticos individuais, a serem rotineiramente atualizados.



5. METODOLOGIA E DESENVOLVIMENTO

Inicialmente, a fim de realizar um diagnóstico do atual cenário do Gerenciamento de Contencioso na PGF e propor melhorias na atuação e regulamentação gerencial, o DEPGEST realizou uma consulta com todos os responsáveis pelas Equipes Temáticas (Anexo I).

Após minuciosa análise das respostas e sugestões enviadas, foi constituído Grupo de Trabalho Estratégico, por meio da Portaria PGF nº 490, de 17 de outubro de 2023, com objetivo de analisar e debater alterações na Portaria PGF nº 688/2016, especialmente em relação à automação e às novas modalidades de gerenciamento, que demandavam a proteção normativa institucional, bem como a instituição de mecanismos para acompanhamento e prevenção dos riscos institucionais, da segurança de dados e dos resultados estatísticos desta forma de atuação.

Este grupo de trabalho elaborou uma minuta que foi submetida a todas as fases da governança da PGF, até a sua publicação através da Portaria Normativa PGF nº 64/2024. Também elaborou minuta do Manual Geral, igualmente submetido ao sistema de Governança, recentemente publicado na Portaria PGF nº 541/2025.

6. RESULTADOS ALCANÇADOS

A Portaria Normativa PGF nº 64/2024 instituiu as diretrizes para a implantação, no âmbito da PGF, do Gerenciamento Estratégico de Contencioso para atuação em processos judiciais e extrajudiciais, físicos ou eletrônicos, podendo ser aplicada, inclusive, à atuação extrajudicial.

6.1. GESTÃO ESTRATÉGICA

A gestão estratégica implica no monitoramento constante e contínuo das demandas e dos resultados da atuação judicial. O Gerenciamento de Contencioso Estratégico está diretamente relacionado à melhoria dos indicadores estratégicos, a resultados processuais mais eficazes e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, devendo ser perseguido independentemente da matéria. O novo conceito de gerenciamento integra otimização, racionalidade, estratégia, eficiência e gestão do conhecimento.

O mapeamento de possíveis melhorias nos processos de trabalho pode levar a ações extraprocessuais, como, por exemplo, acordos com o Poder Judiciário visando a identificação de temas estratégicos e sugerindo fluxos mais eficientes na busca da racionalização dos atos processuais e da correta captura dos metadados do processo por ambas as partes.

6.2. ATUALIZAÇÕES DA PORTARIA NORMATIVA PGF Nº 64/2024

Com base na experiência adquirida desde a institucionalização desta metodologia de trabalho, bem como da evolução tecnológica, os aprimoramentos do gerenciamento na PGF contemplam as linhas a seguir exploradas.

6.2.1. GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO

As formas de gerenciamento previstas na Portaria Normativa PGF nº 64/2024 são essenciais para o ganho de produtividade e, por isso, gozam de proteção normativa institucional e devem contar com a adoção de me-



canismos para acompanhamento e prevenção dos riscos, da segurança de dados e dos resultados estatísticos desta forma de atuação.

Entre as principais espécies de gerenciamento, destaca-se o **gerenciamento de triagem**, que compreende a separação, identificação, distribuição, etiquetamento, instrução automatizada, retenção de tarefas de menor complexidade e movimentação em bloco de intimações e tarefas aos integrantes da Equipe. Engloba o desempenho de atos de apoio, como juntada de modelos de petições, documentos e realização de pesquisas disponíveis no Super Sapiens. Compreende, também, a gestão de intimações diversas, não relacionadas à fase inicial da citação ou de julgamento de mérito, permitindo a retenção de atos de mero impulso processual ou que não tenham impacto na defesa processual efetiva como.

Já o **gerenciamento de citações** compreende a análise especializada de citações e a movimentação pelos critérios previamente parametrizados. Pode se utilizar da realização de cruzamento de dados e demais documentos do processo para sua classificação em razão da potencialidade de propositura de acordo ou apresentação de contestação específica.

O **gerenciamento de subsídios**, outra espécie de gerenciamento, consiste em atividade que abrange a execução de atos de apoio relacionados a solicitações dirigidas a outros órgãos ou instituições, seja para obtenção de subsídios ou para o cumprimento de decisões judiciais.

Para fins de otimização, é importante a padronização de rotinas específicas com os órgãos destinatários das comunicações, o que simplifica significativamente os encaminhamentos após a obtenção das respostas. Essa padroni-

zação também permite a integração de sistemas de automação, auxiliando na classificação e identificação das medidas a serem adotadas a partir das informações recebidas.

O **gerenciamento de sentenças** envolve a seleção e o direcionamento das sentenças, acórdãos e decisões de acordo com o resultado ou a estratégia estabelecida. Ele possibilita a retenção de decisões judiciais desfavoráveis, para as quais não há possibilidade de recurso, conforme as orientações atuais da PGF, e a interposição de recursos padronizados, repetitivos ou parametrizados, bem como recursos específicos com critérios claramente definidos no processo. Ademais, permite a análise dos dados de sucesso da atuação das Equipes e da aceitação das teses e modelos, garantindo o alinhamento recursal entre as diferentes instâncias, e o mapeamento das posições adotadas pelos órgãos julgadores em questões sensíveis, o que permite construir um panorama geral da atuação, mediante o controle dos resultados.

Uma novidade marcante no novo Normativo é o **Gerenciamento de cálculos e cumprimento de decisões**. A gestão dos cálculos deve ser formalizada em um projeto específico pelo Setor de Cálculos e pelo Órgão de Execução correspondente, justificando a conferência por amostragem ou simplificada, além do uso da automação em execuções repetitivas movidas contra autarquias e fundações públicas federais, com base em critérios de racionalidade, economicidade e eficiência.

Foram atualizados os valores e inseridas novas faixas de valor e métodos de análise, sendo eles: autorização para dispensa de conferência em cálculos até 20 (vinte) salários-mínimos; conferência por amostragem de forma estratégica e com auditoria periódica para cálculos entre 20 (vinte) e



60 (sessenta) salários-mínimos; e conferência simplificada, permitindo ao procurador dispensar o envio dos autos ao setor de cálculos quando estiverem de acordo com os parâmetros fixados na sentença, até o limite previsto para pagamento de precatórios alimentares (PEC 46/2021).

A gestão de cálculos de menor impacto econômico também faz parte do gerenciamento estratégico das unidades da PGF e passou a contar com regras específicas de proteção institucional, não só para fixação de escalonamento da atuação em razão dos valores, mas também quanto ao uso ferramentas de automação. Destaca-se a implementação do conceito normativo da execução invertida, um procedimento considerado essencial e prioritário na condução dos cálculos.

Há que se destacar, ainda, o **gerenciamento e a inteligência jurídica**, que compreende a formulação de modelos, teses e orientações estratégicas e incremento da inteligência jurídica, possível mediante a entrega efetiva de modelos sugeridos para subsidiar a atuação e possibilitar o uso das ferramentas de automação disponíveis. Também abrange o acompanhamento do resultado das teses e modelos, com a estruturação de dados de modo a possibilitar a atuação estratégica e despachos direcionados.

A **gestão de audiências e da pauta de sustentação oral** pode ser definida como uma espécie de gerenciamento que permite classificar e identificar as audiências relevantes para participação. Em relação às pautas de sustentação oral, o gerenciamento contribui com a sinalização e identificação dos recursos relevantes, permitindo o acompanhamento do julgamento nas instâncias recursais.

O **gerenciamento de ajuizamento e acompanhamento das ações de recuperação de crédito** é voltado a estabelecer um Gerenciamento Estratégico por Devedor, acompanhando o contencioso estratégico de devedores selecionados, similar ao Projeto da Seletividade já em curso, considerando não apenas o valor do crédito, mas também a menor probabilidade de ressarcimento. Nesse contexto, deverão ser implementados fluxos e providências simplificadas, que serão incrementados gradativamente conforme aumentam as chances de sucesso da demanda. Além disso, será instituído um controle centralizado que permitirá a análise dos dados de sucesso, a coordenação da atuação com a segunda instância e o mapeamento das posições dos órgãos judiciais.

Igualmente importante é a concentração das atividades operacionais e administrativas, a adoção de sistemas de automação e inteligência artificial, e o desenvolvimento de mecanismos para mitigar os riscos da atuação judicial.

Finalmente, o **gerenciamento de automação** é voltado a centralizar os fluxos de automação, diligenciar a adequação das ferramentas de automação e realizar o controle de qualidade dos fluxos e regras de negócio aplicadas.

É importante que todas as Procuradorias Regionais Federais mantenham setor específico e geral com esta finalidade, para mapear e planejar os fluxos de forma global, aumentando a eficiência da atuação e das entregas.

Ressalte-se que a Portaria Normativa PGF nº 64/2024 não apenas autorizou o uso, mas instituiu um dever de automação. As equipes devem se utilizar do painel da robotização e gerenciamento para se manterem sempre atualizadas quanto aos instrumentos de automação, bem como aos



canais dos aplicativos homologados e disponibilizados pelo Departamento de Gestão e Cálculos da PGF¹.

6.2.2. ATUAÇÃO PROGRAMADA

- A atuação de forma programada considera tanto o custo quanto a efetividade da movimentação em bloco de forma padronizada, provocando, com o uso ostensivo da automação, a racionalização da força de trabalho em matérias;
- Que possibilitem incremento da conciliação e com menor impacto econômico;
- Cujo resultado do processo é preponderantemente influenciado por prova técnica ou nas quais o resultado útil tem menor influência em relação à defesa apresentada;
- Matérias jurídicas pacificadas;
- Matérias ou fases em que se permitam a fixação de um fluxo uniforme.

Este processo envolve a utilização de ferramentas de automação, estrutura de apoio, negociação de fluxos com os demais entes e controle de qualidade periódico, realizados diretamente pelos procuradores responsáveis. Adotando-se todas as cautelas e fluxos de forma antecipada, viabiliza-se atuação em um bloco de número considerável de processos, resultando em uma maior racionalização da força de trabalho, com a manutenção da qualidade de atuação.

A nova normatização trouxe proteção institucional no tocante à responsabilização, considerando o uso da au-

¹ <https://pgfconecta.agu.gov.br>

tomação, da inteligência artificial, bem como o quantitativo de tarefas que serão delegadas a servidores e estagiários para fins de análise.

A atuação programada deverá perseguir:

- Racionalização de fluxos: definir fluxos padronizados e automatizados de forma a diminuir a necessidade de intervenção de procurador federal.
- Priorização da atuação efetiva: priorizar o atendimento de demandas em que a participação da PGF influa diretamente no resultado do processo ou na efetivação das políticas públicas;
- Recursos disponíveis na unidade: priorizar o uso de ferramentas de automação e da força do apoio para análise de demandas padronizáveis ou de menor complexidade, inclusive no encerramento de tarefas sem conteúdo inovador mediante supervisão gerencial;
- Economicidade da demanda: analisar o ticket médio envolvido nas ações, de forma a investir mais recursos no tratamento de matérias que causem maior impacto financeiro ao erário;
- Minimização de riscos inerentes à sua utilização: realizar controle frequente da qualidade da atuação de forma programada, de forma a minimizar os riscos e potencializar a eficiência da atuação, inclusive em patamares superiores à atuação direta e totalmente humana.

A atuação programada deverá ser utilizada nas diversas formas de gerenciamento previstas na nova portaria. Toda matéria passível de automação, sem prejuízo ou com



incremento ao resultado útil do processo, deverá ser tratada de forma programada.

6.2.3. AUTOMAÇÃO

A Portaria Normativa PGF nº 64/2024, com a previsão de mecanismos de controle dos riscos, passou a contemplar expressamente o uso das ferramentas de automação especificamente para triagem, retenção, instrução, produção de peças jurídicas e conferência e elaboração simplificada de cálculos com base em informações:

- Cadastradas pelo Poder Judiciário nos autos;
- Existentes nas peças e manifestações processuais produzidas nos autos;
- Constantes dos dossiês do Super Sapiens e bases governamentais.

Isso significa que se presume a veracidade das informações registradas nos sistemas oficiais, tanto do Poder Judiciário quanto nas bases governamentais, permitindo que a automação se baseie nessas informações. No entanto, caso identificado problema em determinado órgão ou sistema, este deverá ser reportado para correção futura. Além disso, está estabelecido que, como fonte de informação, os dossiês disponibilizados no Super Sapiens e os subsídios fornecidos pelas autarquias representadas são suficientes para a atuação gerencial., está previsto um mecanismo de aferição periódica não só das regras de negócio utilizadas, mas também dos resultados desta atuação.

O incremento da automação e, em breve, da inteligência artificial, é diretriz fundamental desta Portaria Normativa PGF nº 64/2024 e deverá ser observado pelas equi-

pes, reservando aos procuradores especialistas a atuação jurídica que deles se espera.

6.2.4. CONTROLE DE QUALIDADE

A Portaria Normativa PGF nº 64/2024 estabelece a necessidade de um controle permanente de qualidade, com o objetivo de assegurar que os princípios que fundamentam suas inovações sejam efetivamente refletidos na prática e na atuação programada das equipes da PGF, com segurança e eficiência.

A análise da amostra para fins de calibragem dos sistemas de automação deve ser realizada diretamente por um procurador federal, sem auxílio de automação, de forma a aferir os seguintes pontos:

- I. À calibragem dos sistemas de automação e inteligência artificial eventualmente utilizados: acurácia das palavras chaves e *prompts* de busca inseridos nos sistemas de automação, em relação aos casos concretos analisados. Ainda, em relação às etiquetas geradas e demais ações delas decorrentes;
- II. Às regras de negócios internos e orientações da equipe de apoio: correção dos fluxos definidos e das análises e demais atividades de gerenciamento ou sem caráter inovador eventualmente realizadas por equipe de apoio, que devem ter supervisão constate e treinamento atualizado periodicamente;
- III. Ao atendimento aos fluxos processuais: efetivo atendimento dos fluxos processuais otimizados que tenham sido negociados com os atores externos, com foco específico em manifestações únicas



- e conclusivas. Ainda, atendimento dos prazos regulares estabelecidos pelas leis processuais;
- IV. À conformidade das movimentações processuais: adequada categorização no sistema do Judiciário em relação aos movimentos relacionados aos atos processuais praticados. Ainda, adequada categorização do resultado da atuação, esta correspondente à entrega efetiva da peça processual adequada à criação/intimação recebidas;
- V. Aos resultados e impactos produzidos: análise qualitativa e quantitativa dos resultados produzidos sob esta forma de atuação programada, em relação à taxa de sucesso judicial, efetividade da defesa, incremento da conciliação, da arrecadação direta ou indireta, o uso de modelos e teses recomendados, dentre outros.

6.2.5. AMPARO CORRECIONAL

Mesmo que sejam adotadas todas as cautelas possíveis, deve-se ter em mente que esta forma de atuação, embora promova incrementos em eficiência e racionalização sem prejuízo da qualidade, também está sujeita aos riscos em razão do volume de processos absorvidos. Para tanto, foi prevista na portaria mecanismos de proteção institucional no tocante a responsabilização, considerando o quantitativo de tarefas tratadas de forma programada, o que pode levar a erros escusáveis.

Em caso de distorções encontradas nos pontos objeto de análise, apenas deverá ser imediatamente buscada a correção futura, com avaliação contínua da adequação das medidas corretivas adotadas.

7. DESAFIOS ENFRENTADOS E LIÇÕES APRENDIDAS

O Gerenciamento Estratégico tem por princípios e objetivos a racionalização dos métodos de trabalho, a concentração de atividades operacionais e administrativas, além da otimização dos recursos e gestão estratégica da atuação judicial. A extração das informações sobre as atividades e o resultado da atuação deve ser constantemente buscada e aprimorada, a fim que as unidades possam compreender efetivamente as causas da litigiosidade, atuando e estrategicamente na redução do número de ações ajuizadas.

Superados os desafios decorrentes da própria produção do texto e controle pela governança, construiu-se a um instrumento normativo que, além de consolidar e conferir proteção às práticas existentes, abriu espaço para uma nova abordagem, redefinindo os rumos da atuação contenciosa da PGF.

8. SUSTENTABILIDADE E PRÓXIMOS PASSOS

É fundamental redesenhar os fluxos e fortalecer o gerenciamento em todas as equipes de contencioso, especialmente por meio da atuação programada, garantindo a melhor alocação dos recursos disponíveis para alcançar eficiência e qualidade no trabalho realizado. Da mesma forma, é imprescindível que os instrumentos normativos sejam constantemente (ou periodicamente) atualizados, de forma a refletir e amparar a atuação efetiva (ou eficiente) dos pro-



curadores que exercem essa função essencial para a garantia da eficiência da atuação da PGF.

ANEXO I PONTOS LEVANTADOS

<p>PRINCIPAIS TIPOS</p> <p>Triagem e distribuição (15%). Especializado de retenção (11%) Especializado de automação (8%) Especializado de int. diversas (6%) Especializado de citações Especializado de sentenças (5%) Especializado de instrução processual Especializado em execução Especializado em matérias relevantes Especializado em acordos Especializado de cumprimento Especializado em cálculos Especializado em subsídios Inteligência jurídica - modelos (3%) Orientação MATÉRIAS</p>	<p>PRIORIDADES (TOP 2)</p> <p>Normalização para segurança da atuação (85%) Seletividade e faixas de atuação (75%) Estímulo e recompensas aos gerentes (71%) Regulamentação da seleção de gerentes (53%)</p> <p>NECESSIDADES</p> <p>Capacitação e Treinamento (1°) Desenvolvimento de novos sistemas (2°) Monitoramento das demandas e resultado da atuação (3°) Padronização da atuação (4°) Definição de estratégias entre instâncias (5°)</p> <p>SUGESTÕES</p> <p>Regulamentação da análise por amostragem. Uso do apoio para triagem e encerramento de tarefas.</p>
<p>Previdenciário (50%). Finalístico (25%) Cobrança (13%) Administrativo (6%)</p> <p>ROBÔS UTILIZADOS</p> <p>Optimus (14%). Prime (13%) Mercúrio; Panda (10%) Loki (8%) Mara (6%) Pica Pau; Sherlock, Planilha Cálculos (5%) Samir e Planilha de Acordos (3%)</p>	<p>Melhorias das ferramentas do Super Sapiens e Inteligência Artificial. Organização da informação e melhoria dos painéis de modelos. Troca de experiência entre regiões. Cartilhas para divulgação de fluxos.</p>